



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 28 de dezembro de 2020.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 3147/2020
Data: 28/12/2020 Horário: 12:51
LEG - OFC 109/2020

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PLC Nº 15/2020 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certos de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

A Sua Excelência
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 15/2020

Altera a Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, quanto ao Serviço de Transporte Individual por Táxi.

(Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art. 1º Os incisos I e IV do Parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de abril de 2016, passam a ter a seguinte redação:

Art. 22. ...

§ 5º ...

I – Adesivos laterais obrigatórios, dispostos nas portas dianteiras de ambos os lados do veículo, em tamanho mínimo de 20 cm (vinte centímetros) de altura, com fundo branco e escrita em letras padronizadas na cor azul marinho, correspondente à da bandeira do município de Ibitinga;

...

IV – Nos Adesivos constará os seguintes dizeres: as palavras “TAXI” e “IBITINGA/SP”, em letras maiúsculas, o número do taxi, o número de telefone da base do taxista, quando houver, podendo ser acrescentado o número do celular do taxista.

Art. 2º Ficam acrescentado o Parágrafo 6º ao artigo 22 da Lei Complementar nº 125, de 6 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Art. 22. ...

§ 6º Os adesivos estabelecidos no Inciso I do Parágrafo 5º terão o desenho de sua arte estabelecida pelo Poder Público Municipal de forma padronizada.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

